
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 555/2024/GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos Profissionais efetivos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com sucedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais efetivos, ativos e inativos, do Magistério Público do Município de Felipe Guerra/RN, de que trata a Lei Municipal n. 484 de 23 de fevereiro de 2022, em 3,62 % (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), em parcela única.

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* deverá ser aplicado tendo como base de cálculo o vencimento básico do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3F09E701

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>